



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ESCLARECIMENTO

A Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, através de sua Pregoeira designada, atendendo a questionamentos, tendo em vista o interesse público e a eficácia da licitação, faz esclarecimentos quanto ao **Pregão Eletrônico 006/11 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO.**

Em resposta aos questionamentos formulados pela empresa **Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda:**

1º QUESTIONAMENTO

A empresa em epígrafe, em seu questionamento, aduziu que foi republicado edital de nº 006/2011 e que efetivamente não houve qualquer alteração no **Anexo I – Termo de Referência, item VIII – Capacitação Técnica da Contratada**, item destacado.

Razão não assiste a empresa e vamos explicar por que.

Veja a expressão antiga: ***“Os proponentes deverão, ainda, comprovar em sua proposta comercial que os produtos ofertados atendem as normas técnicas ABNT/INMETRO, quanto ao sistema de gestão de qualidade na fabricação.”***

Agora a expressão com as devidas alterações: ***“Os proponentes deverão, ainda, comprovar em sua proposta comercial que os produtos ofertados atendem as normas técnicas ABNT/INMETRO.”***

Nossa intenção ao decotar a expressão ***“quanto ao sistema de gestão de qualidade na fabricação.”*** é de não exigir certificações do tipo ISO e assemelhados, mesmo porque existem orientações do TCE/MG no sentido de não se permitir exigências deste tipo.

Portanto, houve mudanças sim e essas mudanças nos permitem exigir que os equipamentos obedeçam normas de padrão de industrialização, o que certamente exigiremos.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Para ser prático, duas características das Normas da ABNT serão observadas:

- a)** O aparelho deverá ter o mesmo arranjo do teclado do telefone, com o número 1 (um) no canto superior esquerdo e o número 5 (cinco) deve possuir um ponto de relevo no centro da tecla, obedecendo a norma técnica NBR nº 9050.
- b)** A tomada tem que seguir os padrões da norma técnica NBR 14136, cuja necessidade é a segurança dos usuários servidores.

2º QUESTIONAMENTO

Requer o representante da empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda que forneçamos mais detalhes sobre a necessidade da memória ser interna ao equipamento, encapsuladas, bem como fixo-soldadas na placa principal, não podendo ser internas removíveis e/ou proprietárias.

A memória interna removível e ou proprietária nos coloca em sua situação de maior fragilidade e de dependência da empresa, caso haja o furto da memória removível, por exemplo. Afirmamos isto porque já aconteceu, efetivamente, dois casos nesta Prefeitura e os relógios ficaram em desuso. A eventual necessidade de compra de outra memória obedecendo a tramitação legal estabelecida pela Lei 8.666/93, demandaria tempo razoável, o que inutilizaria temporariamente o relógio, causando prejuízo para a administração, o que definitivamente, não nos interessa.

Sendo a memória interna fixa à placa principal, o USB é que vai colher os dados advindos da memória afixada no interior do relógio de ponto, sendo esta uma opção administrativa, que nos traz segurança e economicidade, que definitivamente não abrimos mão.

Esperando ter esclarecido os questionamentos formulados, nos colocamos à disposição.

Patos de Minas, 01 de julho de 2011.

Aline Gomes Martins
Pregoeira